SUL-AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ 03376719000110

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VINÍCIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 15/12/1992, filho de Júlio Henrique dos Santos Barbosa e de Adriana Lemes Barbosa, portador do RG nº 4888242, DGPC/GO, e do CPF nº 041.787.801-07, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 1456, Jardim Moto Grosso, Rondonópolis-MT, CEP 74740-384, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **SUL-AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI**, estabelecida na Rua Tomas Oliveira Lobo, s/n, Sala 05, Centro, Santa Bárbara de Goiás-GO, CEP 75390-000, inscrita no CNPJ nº 03.376.719/0001-10, decide alterar o Ato Constitutivo conforme segue:

1. EXTINÇÃO DA FILIAL

1.1 O Titular decide extinguir a filial inscrita no CNPJ nº 03.376.719/0003-81, registrada sob o NIRE 26900642531 de seção em 17/10/2013, sediada na Rua Senador Soares Meireles nº 102, Bairro Casa Amarela, Recife-PE, CEP 52.070-360.

2. CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

2.1 À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte nova redação:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

SUL-AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ 03.376.719/0001-10

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, OBJETO E CAPITAL SOCIAL

Art. 1º. A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação **SUL-AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI - ME**, com o nome fantasia de "**SATE**".

Art. 2º. A EIRELI tem sede na Rua Tomas Oliveira Lobo, s/n, Sala 05, Centro, Santa Bárbara de Goiás-GO, CEP 75390-000 e, para consecução de seus objetivos sociais, poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Art. 3º. A EIRELI é regida pelo disposto no presente Contrato Social, pelas disposições do Código Civil sobre empresa individual de responsabilidade limitada, observado, ainda, o disposto no §6º do artigo 980-A do Código Civil.

Art. 4º. O objeto social da EIRELI é a instalação, projetos e montagem eletromecânica industrial, elétricas, subestação transformadora de energia elétrica, cabeamento de dados e voz, CFTV, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, programas de conservação de energia, sistemas de iluminação interna e externa, sistema de tratamento acústico, sistema de proteção contra incêndio, construção e reforma de edificações residenciais, comerciais e industriais, instalação e manutenção hidro sanitárias, manutenção de máquinas e equipamentos industriais, sistemas de isolamento térmico.

Art. 5º. O capital social é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, detido, em sua totalidade, pelo titular **VINÍCIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA**, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Art. 6º. O titular **VINÍCIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA** declara não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra EIRELI em qualquer parte do território nacional.

Art. 7º. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social da EIRELI, respondendo exclusivamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO II. PRAZO DE DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades 25 de agosto de 1999.

Art. 9º. A administração da EIRELI é exercida pelo titular **VINÍCIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA** ao qual cabe a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da EIRELI, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da EIRELI, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Art. 10. O administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a operatividade e conveniência da Sociedade, com observância da legislação previdenciária, tributária e fiscal vigentes.

CAPÍTULO III. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Art. 11. O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO IV. FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EIRELI

Art. 12. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Art. 13. Falecendo o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO V. FORO

Art. 14. Fica eleito o foro da comarca de Santa Barbara de Goiás-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular assina o presente instrumento em 1 (uma) via destinada a registro e arquivamento na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara de Goiás, 27 de janeiro de 2020.

VINÍCIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA
Titular - Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUL-AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04178780107	VINICIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 16:21 SOB Nº 20200090895.
PROTOCOLO: 200090895 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000385506. NIRE: 52600584235.
SUL-AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.